



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA-ESMAM - 292019

Código de validação: D62ED37C8C

Redefine o grupo de trabalho para planejamento e apoio ao processo de credenciamento da Escola de Governo (Egov) no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (Esmam), e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis 8414/2006, 8446/2006 e Resolução 017/2010 – TJ-MA,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece a necessidade do serviço público observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 13.243, de 11/01/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação no Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução TJ/MA nº 17/2010, que aprovou o Regimento Interno da ESMAM, que dispõe, em seu art. 1º, parágrafo 1º, que deve-se adotar, como “princípio essencial” a integração das atribuições de “estudo, pesquisa e ensino da Ciência do Direito e das demais ciências humanas” na formação dos magistrados e demais servidores do judiciário;

CONSIDERANDO as premissas sobre a educação superior, consignadas nos art. 43 a 46, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO o Instrumento para Avaliação Institucional Externa, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que subsidia o ato de credenciamento e reconhecimento de Escolas de Governo para oferta de pós-graduação *Lato Sensu*;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM (PPGP/ESMAM), dispostas na Portaria ESMAM 14/2019;

CONSIDERANDO a Portaria ESMAM 28/2019, que dispõe sobre o Conselho Técnico-Científico de Pós-Graduação e Pesquisa no âmbito da ESMAM;

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir o grupo de trabalho responsável pelo planejamento e apoio ao processo de credenciamento da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (Esmam) enquanto Escola de Governo (Egov) junto ao Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º O Conselho Técnico-Científico de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM, constituído por meio da Portaria ESMAM 282019, e a Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM, serão responsáveis pelo planejamento e apoio ao processo de definição das bases estratégicas e metodológicas e organização e da documentação necessária ao credenciamento da ESMAM junto ao MEC.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Parágrafo primeiro. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Magistrado Anderson Sobral de Azevedo, da Comarca de São Luis.

Art. 3º. O grupo de trabalho terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para realização dos estudos necessários e conclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da EGov, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e pelo Conselho Estadual de Educação (CES) para credenciamento e recredenciamento de Escolas de Governo, bem como para efetivar a submissão da documentação junto ao MEC, por meio do sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulamentação e-MEC.

Art. 4º. A responsabilidade pela submissão do processo de credenciamento, além do acompanhamento e da realização dos ajustes necessários no sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulamentação e-MEC, ficará a cargo dos(as) seguintes servidore(as):

I – Ana Lídia Carneiro, da Secretaria Geral da ESMAM;

II – Carlos Magno Belo Pereira, da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM;

III – Fernanda Deruiz Pinto de Matos, da Secretaria Geral da ESMAM;

Art. 5º. A ESMAM criará todas as condições político-institucionais, administrativas, financeiras e logísticas para realização dos trabalhos do GT, assegurando o acesso a dados e documentos, bem como a participação de profissionais das suas áreas técnicas, quando necessário.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria ESMAM 252019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Diretor da Escola Superior de Magistratura - Esmam
Matrícula 140558